

EMENTA: Introduz alterações no Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto no. 15.359, de 04 de fevereiro de 1991.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1o. - O art. 6o. do Decreto no. 15.359, de 04 de fevereiro de 1991 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6o. - Junto ao Conselho funcionará como representante da Fazenda Pública Municipal um Consultor Fiscal, substituído em suas ausências e impedimentos, na forma prevista no art. 233 da Lei no. 15.563, de 28 de dezembro de 1991".

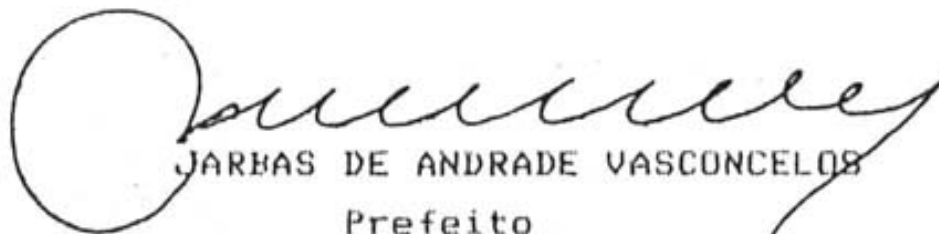
Artigo 2o. - Fica acrescentado ao art. 32 do Decreto no. 15.359, de 04 de fevereiro de 1991, os parágrafos 3o. e 4o. com a seguinte redação:

"Art. 32 - .....  
Parágrafo 3o. - O suplente do Consultor Fiscal, quando a este substituir nos casos de ausência previstos em Lei, perceberá a gratificação inerente ao cargo.


Parágrafo 4o. - O suplente do Consultor Fiscal, quando a este substituir nos casos de impedimento, perceberá 04 (quatro) Unidades Financeiras do Recife (UFK), por comparecimento à sessão

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

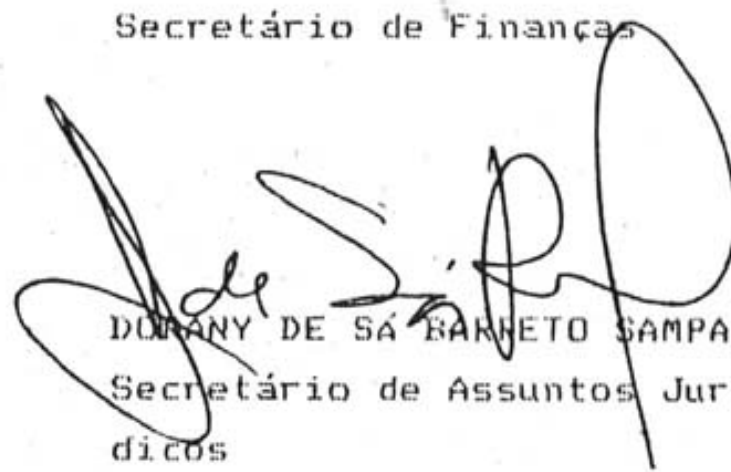
Recife, 13 de maio de 1995.



JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS  
Prefeito



ROBERTO CHAVES PANDOLFI  
Secretário de Finanças



DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO  
Secretário de Assuntos Jurídicos